



PROCESSOS N^{os} 734 e 735/04

PROTOSCOLOS N^{os} 8.054.912-1/04
8.054.913-0/04

PARECER N.º 271/05

APROVADO EM 08/06/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR ANTONIO FRANCO
FERREIRA DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARANIAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, Nível Médio destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

RELATORES: DOMENICO COSTELLA E ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação pelos ofícios n^{os} 2498/2004 GS/SEED e 2502/2004-GS/SEED, encaminha a este Conselho expedientes do Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, nos quais a direção solicita autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental e do ensino médio ou equivalentes.

1.2 A matriz curricular do curso na modalidade Normal, nível Médio de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental foi aprovada pelo Parecer n.º 1095/03-CEE, de 18/12/03 e ampliada aos egressos do ensino médio ou equivalente pelo Parecer n.º 048/04-CEE, de 13/02/04, para os estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.

1.3 Justificativa

A Secretaria de Estado da Educação (SEED), visando atender a uma demanda reprimida, em função da política de cessação da oferta dos cursos normal de nível médio, do governo anterior encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a proposta política de criação do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente originando o Parecer n.º 1095/03-CEE, aprovado em 18/12/2003.



PROCESSOS N^{os} 734 e 735/04

Com o início do ano letivo constatou-se a existência de muitos educandos matriculados no curso de currículo integral que já haviam concluído o ensino médio o que originou uma proposta de uma nova matriz curricular destinada a egressos do ensino médio ou equivalente que culminou com o Parecer CEE n^o 48/04, aprovado em 13 de fevereiro de 2004.

Nestas circunstâncias a instituição escolar assim justifica a implantação do referido curso:

“(…)

O Município de Guaraniaçu não conta com nenhum Curso Normal, sendo que os alunos deslocam-se para o Município de Três Barras do Paraná, distante aproximadamente 80 km, ou para o Município de Cascavel, distante aproximadamente 70 km.

(…)”

1.4 Proposta Pedagógica e Organização Curricular para egressos do Ensino Fundamental e Médio ou equivalentes

O curso apresentado pelo Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, destaca em sua proposta pedagógica princípios que darão sustentação à função socializadora da escola, bem como à formação daqueles que irão nela atuar, destacado em três categorias: o trabalho, a ciência e a cultura.

A Resolução n^o 02/99-CEB/CNE, de 19 de abril de 1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, no artigo 2^o determina para os diversos sistemas de ensino que este curso deverá formar professores capazes de:

“I – integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um patamar de qualidade para a educação básica no país;

II – investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III – desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade sócio-econômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;



PROCESSOS N^{os} 734 e 735/04

IV – avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V – utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.”

A proposta pedagógica que a instituição escolar apresenta está calcada numa linha pedagógica que estabelece “o trabalho” como um dos eixos do processo educativo, assim sendo e tendo como linha mestre *“as trajetórias de formação do científico, de profissões e o cultural”*, pode-se apontar possibilidades que os unifiquem, portanto o currículo *“não deve ser dicotômico, pois ‘o fazer e saber sobre o fazer’ deverão ser elementos integrados ao processo de formação dos alunos. Os saberes disciplinares não poderão ser independentes dos saberes profissionais”*.

Dessa forma a instituição escolar propõe a *“composição curricular articulada aos saberes disciplinares e específicos do ‘saber fazer’ da profissão de professor”*. Neste contexto o trabalho é compreendido como sendo *“a forma pela qual se dá a produção do conhecimento no interior da escola”*.

Na proposta apresentada, a *práxis* como princípio curricular torna-se a chave para a compreensão *“do saber e do fazer educativo”*, assim compreendida se refletirá em todos os momentos da formação *“como teoria e prática ao mesmo tempo, sempre”*, assim sendo as atividades desenvolvidas na operacionalização do currículo deverão proporcionar o entendimento de prática docente como *práxis*.

As práticas pedagógicas contextualizadas constituem-se no eixo articulador entre os saberes e a problematização contemporânea das questões educacionais, à luz dos pressupostos teóricos que direcionam o curso e reflete-se um currículo estruturado de forma a atender alunos egressos do ensino fundamental e ensino médio ou equivalentes.

A carga horária da prática de formação de oitocentas horas (800 h), integra o curso como um todo e se configura como componente indispensável para a integralização do currículo tanto para egressos do ensino fundamental como para egressos do ensino médio ou equivalentes, onde a instituição escolar afirma que:

“... o estágio deverá possibilitar ao aluno a elaboração de materiais didáticos, a seleção adequada dos mesmos e o desenvolvimento de técnicas de ensino adequadas para as crianças. Obrigatoriamente, os alunos deverão fazer primeiro o estágio com crianças de 0 a 6 anos, e na segunda fase com crianças de 7 a 10 anos. Completando assim, todo o ciclo dessa fase da educação”.



PROCESSOS N^{os} 734 e 735/04

1.4.1 Para egressos do ensino fundamental ou equivalente: o curso totaliza quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a), distribuídas em quatro (4) séries anuais com terminalidade na última série, com implantação gradativa, conforme cronograma de implantação, a saber:

ANO	SÉRIES
2004	1 ^a
2005	1 ^a 2 ^a
2006	1 ^a , 2 ^a e 3 ^a
2007	1 ^a , 2 ^a , 3 ^a e 4 ^a



PROCESSOS Nºs 734 e 735/04

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO FUNDAMENTAL OU EQUIVALENTE.							
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA, EM 2004							
MÓDULO: 40							
DISCIPLINAS		1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA	
BASE NA CIONAL COMUM	1	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	4	3	2	3	480
	2	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	-	-	2	2	160
	3	ARTE	2	2	-	-	160
	4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320
	5	MATEMÁTICA	4	2	4	2	480
	6	FÍSICA	-	-	3	2	200
	7	QUÍMICA	-	-	2	2	160
	8	BIOLOGIA	3	2	-	-	200
	9	HISTÓRIA	2	2	-	-	160
	10	GEOGRAFIA	2	2	-	-	160
SUB-TOTAL		19	15	15	13	2480	
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	11	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	12	FUNDAMENTOS FILÓSOFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	-	80
	13	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	-	2	-	-	80
	14	FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	2	-	-	-	80
	15	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	-	-	80
	16	CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	80
SUB-TOTAL		4	6	2	-	480	
GESTÃO ESCOLAR	17	TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	2	2	-	160
	18	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	160
	SUB-TOTAL		2	4	2	-	320
METODOLOGIAS	19	LITERATURA INFANTIL	-	-	2	-	80
	20	METODOLOGIA DE ENSINO DE PORTUGUÊS / ALFABETIZAÇÃO	-	-	2	2	160
	21	METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	2	-	80
	22	METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	-	2	80
	23	METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	-	2	80
	24	METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	-	2	80
	25	METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	-	2	80
26	METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	2	80	
SUB-TOTAL		-	-	06	12	720	
T O T A L			25	25	25	25	4000
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	5	5	5	5	800
T O T A L			30	30	30	30	4800



PROCESSOS N^{os} 734 e 735/04

1.4.2 Para egressos do ensino médio ou equivalente: o curso totaliza duas mil e quatrocentas horas (2400 h), distribuídas em dois (2) anos, organizado em quatro (4) semestres, com terminalidade no último semestre, com implantação gradativa, destinado a alunos egressos do ensino médio ou equivalentes, conforme cronograma de implantação, a saber:

SEMESTRES	SÉRIES
1º semestre/2004	1ª
2º semestre/2004	1ª e 2ª
1º semestre/2005	1ª, 2ª e 3ª
2º semestre/2005	1ª, 2ª, 3ª e 4ª

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, DESTINADO A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.						
IMPLANTAÇÃO: GRADATIVA, EM 2004				MÓDULO: 20		
	DISCIPLINAS	1ª	2ª	3ª	4ª	CARGA HORÁRIA HORAS/AULA
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	1 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	3	3	-	-	120
	2 FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	-	-	2	3	100
	3 FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	-	-	-	60
	4 FUNDAMENTOS PSICOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO	3	-	-	-	60
	5 PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO	-	3	-	-	60
	6 INTRODUÇÃO À METODOLOGIA CIENTÍFICA	3	-	-	-	60
	7 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	3	-	-	120
	8 CONCEPÇÕES NORTEADORAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	2	-	-	40
GESTÃO ESCOLAR	9 POLÍTICA EDUCACIONAL	-	2	-	-	40
	10 TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	3	2	-	100
	11 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	2	2	-	-	80
METODOLOGIAS	12 LITERATURA INFANTIL	3	2	-	-	100
	13 METODOLOGIA DO ENSINO DE PORTUGUÊS/ALFABETIZAÇÃO	-	-	3	2	100
	14 METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA	-	-	3	2	100
	15 METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA	-	-	2	2	80
	16 METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA	-	-	2	2	80
	17 METODOLOGIA DE ENSINO DE CIÊNCIAS	-	-	2	3	100
	18 METODOLOGIA DE ENSINO DE ARTE	-	-	2	3	100
19 METODOLOGIA DE ENSINO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	2	3	100	
	SUB-TOTAL	20	20	20	20	1600
PRÁTICA DE FORMAÇÃO	27 ESTÁGIO SUPERVISIONADO	10	10	10	10	800
T O T A L		30	30	30	30	2400

OBS: ESTA MATRIZ CURRICULAR É PARTE INTEGRANTE DO CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE NORMAL, NÍVEL MÉDIO, COM APROVEITAMENTO DE ESTUDOS DA BASE NACIONAL COMUM PARA EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE.



PROCESSOS N^{os} 734 e 735/04

1.4.3 Recursos Humanos

A relação dos docentes indicados para atuação nos referidos cursos, conforme documentação anexa aos Processos n^{os} 734/04 (fls. 42 a 110) e 735/04 (fls. 56 a 78) é a seguinte:

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA INDICADA
Rosane Secchi	- Licenciada em Ciências - Habilitada em Biologia - Especialista em Biologia	- Diretora
Edna Gonçalves da Silva	- Licenciada em Ciências 1º e 2º grau - Habilitada em Matemática - Especialista em Matemática Superior	- Diretora Auxiliar - Matemática
Sandra Fátima Sunti	- Licenciada em Letras - Habilitada em Português e Inglês e Respectivas Literaturas - Especialista em Metodologia do Ensino de Português	- Diretora Auxiliar
Maria Aparecida de Oliveira	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau/ Orientação Educativa - Especialista em Fundamentos da Educação	- Orientadora Educacional - Fundamentos Psicológicos da Educação - Fundamentos Históricos da Educação
Vera Lúcia Pietrobon	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Orientação Educativa	- Orientadora Educacional
Eliane Gonçalves da Silva	- Licenciada em Ciências 1º e 2º grau - Habilitada em Matemática - Especialista em Metodologia do Ensino da Matemática	- Coordenadora de Curso
Vera Lucia da Silva Bocalon	- Licenciada em Pedagogia/Letras - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau/ Orientação Educativa/ Português e Inglês e suas Respectivas Literaturas - Especialista em Educação	- Supervisora de Estágio
Ilza Ribeiro Gonçalves	- Licenciada em Letras - Habilitada em português e Inglês e Respectivas Literaturas - Especialista em Educação	- Língua Portuguesa e Literatura
Silvana Luiza Cadore	- Licenciada em Educação Artística – 1º grau - Habilitada em Desenho - Especialista em Metodologia do Ensino da Arte/ Educação	- Arte
Francismeri Célia Brzezinski	- Licenciada em Educação Artística – 1º grau - Habilitada em Artes Plásticas - Especialista na área da Educação	- Arte
Valéria Fontanella Bertuol	- Licenciada em Educação Física - Especialista em Educação Especial – DM	- Educação Física
Andrea Marcela Gregório	- Licenciada em Ciências - Habilitada em Biologia - Especialista em Educação	- Biologia



Marli Rogeria Bolson	- Licenciada em Ciências 1º grau - Habilitada em Biologia - Especialista em Ciências Morfofisiológicas	- Biologia
Ruth Sandi	- Licenciada em História - Especialista na área da Educação	- História
Elza Aparecida Balcevicz	- Licenciada em Estudos Sociais – 1º grau - Habilitada em Geografia - Especialista em Educação e Metodologia do Ensino da Geografia no Processo Educativo	- Geografia
Amélia de F. Bortoli Daga	- Licenciada em Pedagogia e Letras - Habilitada em Supervisão Escolar/ Orientação Educacional – 1º e 2º grau – Português-Inglês - Especialista em Educação	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil
Lourdes Rotta	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau/ Orientação Educacional	- Organização do Trabalho Pedagógico - Estágio Supervisionado
Alexandra Luiza Tonial	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau/ Supervisão Escolar de 1º e 2º grau	- Organização do Trabalho Pedagógico - Estágio Supervisionado - Introdução à Metodologia Científica
Tatiane Zanin	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Administração Escolar/ Orientação Educacional e Supervisão Escolar	- Estágio Supervisionado - Fundamentos Sociológicos da Educação
Gléa Garbacheski Rossoni	- Licenciada em Pedagogia/ Ciências - Especialista em Educação	- Estágio Supervisionado - Metodologia do Ensino da Arte
Dayana de Moraes B. Leviski	- Licenciada em Pedagogia	- Fundamentos Psicológicos da Educação
Edir de Fátima Q. Sandri	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em orientação Educacional/ Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau	- Literatura Infantil (NÃO ACEITA)
Rovane Luiza Novelo	- Licenciada em Pedagogia - Habilitada em Orientação Educacional/ Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau	- Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização - Metodologia do Ensino de História - Metodologia do Ensino de Geografia



PROCESSOS N^{os} 734 e 735/04

2. No Mérito

Analisando a documentação do corpo docente apresentado pela instituição escolar, constata-se que:

- a) não foram indicados docentes para as disciplinas de :
 - Química;
 - Física;
 - Metodologia do Ensino de Ciências;
 - Metodologia do Ensino de Matemática;
 - Metodologia do Ensino de Português/Alfabetização;
 - Concepções Norteadoras da Educação Especial.

b) o docente indicado para atuar na disciplina de literatura infantil não contempla as especificidades, conforme estabelece a Deliberação n^o 10/99-CEE.

II - VOTO DOS RELATORES

Pelo exposto e tendo em vista os Pareceres CEE n^{os} 1095/03 e 048/04, somos pela concessão da autorização de funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade Normal, nível Médio, destinado a egressos do ensino fundamental ou equivalente, com duração de quatro (4) anos e carga horária total de quatro mil e oitocentas horas/aula (4800 h/a) e para egressos do ensino médio ou equivalente, com duração de quatro (4) semestres e carga horária total de duas mil e quatrocentas horas/aula (2400 h/a), no Colégio Estadual Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental e Médio, município de Guaraniaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de forma gradativa, retroativa ao início do ano letivo de 2004.

A oferta do curso estruturado para egressos do ensino médio ou equivalente, ou seja, com aproveitamento de estudos da Base Nacional Comum, em quatro (04) períodos letivos (2 anos), deverá até 2008 ser avaliado pela mantenedora, para só então decidir pela continuidade ou não desta oferta.

O pedido de reconhecimento deve ser protocolado até cento e vinte (120) dias antes de esgotada a vigência da autorização de funcionamento, conforme Deliberação n^o 04/99-CEE, Art. 38, § 3^o, deste Conselho Estadual de Educação.



PROCESSOS N^{os} 734 e 735/04

No processo de pedido de reconhecimento do curso:

1. a Instituição Escolar deverá:
 - 1.1 apresentar relatório sucinto e claro de como estão sendo executados:
 - a) o plano de avaliação institucional de acordo com a Deliberação n^o 10/99-CEE;
 - b) os procedimentos pedagógicos que garantam a articulação entre as diferentes disciplinas, conforme prevê o Artigo 4^o, da Deliberação n^o 10/99-CEE;
 - 1.2 comprovar a habilitação específica dos professores atuantes através de Diploma e Histórico Escolar, explicitando as respectivas disciplinas em que cada um atua observando-se a Deliberação n^o 10/99 deste Conselho Estadual de Educação.
2. a Secretaria de Estado da Educação deverá acrescentar relatório minucioso de como está sendo executado o plano de capacitação docente.

Encaminhe-se os processos à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório, acompanhamento da execução da proposta pedagógica.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 05 de maio de 2005.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N^{os} 734 e 735/04

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por dezesseis (16) votos favoráveis e um voto contrário, da Conselheira Mariná Holzmann Ribas, a Conclusão da Câmara. Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de junho de 2005.